LEI MUNICIPAL nº 2.662 - 15/12/2014

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA AS FINALIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a doação, com encargos de imóvel, de propriedade do Município à empresa que atenda o disposto na Lei Municipal nº 2.635/2014, situado no Distrito Industrial I, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.933/2008.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à empresa Vieira e Rabelo Fabricação e Montagem Industrial Ltda - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.357.478/0001-48, 10 (dez) lotes não edificados, descritos no art. 3º desta Lei, os quais serão utilizados exclusivamente para os fins previstos na lei de regência do Distrito Industrial e ao Decreto que a regulamenta.

Parágrafo Único – A alienação do imóvel obedecerá a rito próprio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, mediante a dispensa de licitação com o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - O imóvel descrito como o **lote nº 01** da quadra 18, está situado na Rua 5, esquina com a Rua 12, confrontando pelo fundo com o lote nº 06 e pelo lado direito de quem da rua olha o lote, com a Rua 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 2, contendo 25 metros de frente e igual dimensão no fundo, 37 metros pelo lado direito e igual dimensão pelo lado esquerdo, com a área de 925 m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados); **Lote nº 02**, com 25 metros de frente para Rua 5 e igual dimensão pelo fundo, confrontando com o lote nº 07, 37 metros pelo lado direito em confrontação com o lote nº 01 e igual dimensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 03, totalizando 925m² (novecentos e

vinte e cinco metros quadrados); **Lote nº 03** com 25 metros de frente para a Rua 5 e igual dimensão pelo fundo em confrontação com o lote nº 08, 37 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 02 e igual dimensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04, totalizando a área de 925m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados); **Lote nº 04,** 25 metros de frente para a Rua 5 e igual dimensão no fundo em confrontação com o lote nº 09, 37 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 03 e igual dimensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 05, totalizando 925m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados); **Lote nº 06** com 25 metros pela frente confrontando com a Avenida 3 e igual dimensão pelo fundo, confrontando com o lote nº 01, 37 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 07, e igual dimensão pelo lado esquerdo margeando com a Rua 12, totalizando 925m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados); **Lote nº 07** com 25 metros de frente para a Avenida 3 e igual dimensão no fundo confrontando com o lote nº 02, 37 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 08 e igual dimensão pelo lado esquerdo em confrontação com o lote nº 06, totalizando 925m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados); **Lote nº 08** com 25 metros de frente para a Avenida 3 e igual dimensão no fundo confrontando com o lote nº 03, 37 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 09 e igual dimensão pelo esquerdo em confrontação com o lote nº 7, totalizando 925m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados); **Lote nº 09** com 25 metros de frente em confrontação com a Avenida 3, e igual dimensão pelo fundo confrontando com o lote nº 04, 37 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 10 e igual dimensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 09, totalizando 925m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados); **Lote nº 05** com 20 metros pela frente, confrontando com a Rua 5 e igual dimensão pelo fundo confrontando com o lote nº 10, 37 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 04 e igual dimensão pelo lado esquerdo confrontando com a Rua 10; **Lote nº 10** com 20 metros de frente para a Avenida 3 e igual dimensão pelo fundo confrontando com o lote nº 05, 37 metros pelo lado direito confrontando com a Rua 10 e igual dimensão pelo esquerdo confrontando com o lote nº 09, totalizando a doação dos 10 (dez) lotes, prevista no Art. 2º, a área de 8.880 m² (oito mil, oitocentos e oitenta metros quadrados).

Art. 4º - A empresa Donatária, beneficiada por esta lei, recebeu em doação 02 (dois) lotes, situados neste mesmo Distrito

Industrial e quitou integralmente a Contribuição Melhoria de que tratava a Lei Municipal nº 2.238/2009, sendo eles caracterizados como os **Lotes de nºs 04** e **09**, da **Quadra 24**, com a área de 1.000m² (Hum mil metros quadrados) cada um, totalizando os dois (2) lotes a área de 2.000m² (dois mil metros quadrados).

Art. 5º - Neste ato os dois (2) lotes citados no artigo anterior, são revertidos à Administração Pública e a sua área abatida na área doada por esta Lei.

Art, 6º - Os imóveis, objeto da doação, autorizada por esta Lei, encontra-se devidamente registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Arcos, sob o nº R-1.15190.

Art. 7º - Os imóveis doados, destinam-se exclusivamente ao empreendimento da postulante e deverá estar vinculado ao seu projeto e em harmonia com a Lei Municipal nº 2.635/2014, sendo vedado o seu desvirtuamento e/ou alienação em desacordo com a lei de regência do Distrito Industrial.

Art. 8º - Fica reconhecido como de interesse público a presente doação com encargos, nos termos do parecer exarado pela Comissão Coordenadora do Distrito Industrial.

Art. 9º - Fica atribuído ao imóvel, objeto desta Lei, o valor constante do Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Municipal de Avaliações, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 10 - Os encargos da Donatária estão definidos no Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.635/2014 que rege a alienação de imóveis nos Distritos Industriais I e III.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcos, 15 de dezembro de 2014.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal